



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

VEREADOR
MATHEUS
MONTEIRO
SEU AMIGO DE SEMPRE!

PROJETO DE LEI Nº 37 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº <u>625</u>	HORA: <u>18:30</u>
DATA: <u>18 FEV 2025</u>	
<u>Caio Fábio</u> Carimbo / Assinatura	

Institui o Programa Municipal "Esporte Sem Medo", destinado ao combate do assédio no esporte no âmbito do Município de Gurupi, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprova o seguinte Projeto de Lei, e a Prefeitura Municipal de Gurupi, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal "Esporte Sem Medo", buscando combater o assédio sexual no esporte, proporcionando ambientes seguros para a prática de atividades esportivas no município de Gurupi.

Art. 2º O referido Programa Municipal, poderá proporcionar:

- I- Realizar campanhas educativas e preventivas em parceria com clubes esportivos, escolas e outras organizações;
- II- Proporcionar capacitação aos profissionais da área para que possam identificar, prevenir e buscar soluções adequadas para a situação;
- III- Estabelecer canais de denúncia, seguros e confidenciais para os casos de assédio;
- IV- Conscientizar atletas, treinadores, e demais envolvidos no esporte sobre os direitos e deveres relacionados à integridade física e moral.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, a implantação do referido Programa e alterações no que for necessário.

Art. 4º O município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, instituições acadêmicas e organizações não governamentais para proporcionar a devida execução do programa.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO
GABINETE DO VEREADOR MATHEUS MONTEIRO

MATHEUS
MONTEIRO SEU AMIGO DE SEMPRE

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 14 de Fevereiro de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA

SILVA:04842534176

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO

DA SILVA:04842534176

Dados: 2025.02.14

12:23:07 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD



JUSTIFICATIVA

Encaminho para apreciação dessa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Esporte Sem Medo", destinado ao combate do assédio sexual no esporte no município de Gurupi e dá outras providências.

A criação do Programa Municipal Esporte Sem Medo visa conscientizar a população e os profissionais do esporte sobre a importância de prevenir, identificar e denunciar o assédio, além de oferecer suporte às vítimas. A iniciativa está alinhada às políticas nacionais e internacionais de proteção dos direitos humanos e promoção da igualdade de gênero.

Ao propor medidas educativas, preventivas e de assistência, o programa busca criar uma cultura de respeito e segurança no esporte gurupiense, incentivando a participação de todos, especialmente mulheres e crianças, em atividades esportivas.

Esclarecidas e justificadas as razões e motivos que alicerçam a presente proposição legislativa, almejo e espero seja ela apreciada e aprovada pelos nobres pares.

Gabinete do Vereador Matheus Monteiro, 14 de Fevereiro de 2025.

MATHEUS
MONTEIRO DA
SILVA:048425341
76

Assinado de forma digital
por MATHEUS MONTEIRO
DA SILVA:04842534176
Dados: 2025.02.14
12:23:41 -03'00'

MATHEUS MONTEIRO
VEREADOR-PRD